



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 1.783 de 09 de abril de 2012.

Altera a Lei Municipal nº 1175/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 65 da Lei Municipal nº 1175/90 fica alterado mediante a inclusão do inciso VII passando à seguinte redação:

"Art. 65 – Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta Lei serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

- I - gratificação natalina;
- II - adicional por tempo de serviço;
- III - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
- IV - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- V - adicional noturno;
- VI - abono familiar;
- VII - ajuda de custo para deslocamento."

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, quando da concessão da ajuda de custo de deslocamento, deverá proceder, por ato próprio, a estimativa prevista no art. 16, I da LC101, de 2000.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

Rio Casca, 09 de abril de 2012.


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal